Proc. Administrativo 5- 10.495/2025

De: Luciana A. - SECMA-ADM

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 18/11/2025 às 11:02:59

Setores envolvidos:

SECMA, SECMA-ADM, SEFIN-DF, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-PREF, SEMERT-PAV-Receita_Federal

REFORMA DO PALCO DA PRAÇA MARIA JOAQUINA

Prezados, segue a Autorização/Justificativa, conforme solicitado, para o devido prosseguimento!

Atenciosamente,

_

Luciana **Tomanik Azevedo**
Agente Administrativo

Anexos:
Autorizacao_de_dispensa_de_licitacao_PALCO.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0367-0464-7D84-89A6 e informe o código 0367-0464-7D84-89A6

Secretaria de Meio Ambiente de Leme/SP.

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO No	3009/2025
PROCESSO GOVBR Nº	999281/2025
SECRETARIA	MEIO AMBIENTE
FORNECEDOR (Razão Social)	VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ/MF Nº	43.220.496/0001-11
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	9711 DE 11/11/2025
EMPENHO Nº	013518/2025
OBJETIVO RESUMIDO:	**Serviço de cobertura do palco da Praça Maria Joaquina; pés direto, vigas, rips e telhas; Envernização das madeiras e regularização e pintura no chão do palco;**
VALOR GLOBAL	R$ 4.100,00

I-DA NECESSIDADE DO OBJETO: JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

Reforma e manutenção da cobertura do palco para ser utilizado na realização de eventos e ações em prol à sustentabilidade, como feiras e exposições.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0367-0464-7D84-89A6 e informe o código 0367-0464-7D84-89A6

Secretaria de Meio Ambiente de Leme/SP.

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I -documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II -estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público e m sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei no 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.752,59 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras, (Valor atual R$: 62.725,59) - Vide Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0367-0464-7D84-89A6 e informe o código 0367-0464-7D84-89A6

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5o, do Art. 3o, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da execução do serviço é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1o a 4o do art. 3o, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal no 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:
Apresentar o menor preço de mercado.

Os preços se justificam pelas seguintes razões:

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0367-0464-7D84-89A6 e informe o código 0367-0464-7D84-89A6

praticados no mercado devido a natureza do Objeto. Os preços mais vantajosos foram ofertados pelas contratadas e estão descritos na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstas no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões): 6031 – 339039160000 - Manutenção e Conservação de bens imóveis – GERAL – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal no14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme -Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 18 de novembro de 2025.

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0367-0464-7D84-89A6 e informe o código 0367-0464-7D84-89A6

Secretaria de Meio Ambiente de Leme/SP.

Secretário do Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0367-0464-7D84-89A6 e informe o código 0367-0464-7D84-89A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0367-0464-7D84-89A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 22/12/2025 16:27:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0367-0464-7D84-89A6